EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.392/2026

AQUISIÇÃO DE SERVIDOR CORPORATIVO PARA RACK 19”

PROCESSO ADMINISTRATIVO	7.392/2026
FORMA DA SESSÃO	Remota, por videoconferência, via Microsoft Teams
DATA E HORÁRIO	19/11/2026 (quinta-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF)
LINK DA SESSÃO	https://teams.microsoft.com/meet/2296792938702011?p=ugxDxrL8FZKz1IkqXq
ID DA REUNIÃO	229 679 293 870 201 1
SENHA	TP2r5ZJ3
ENVIO DAS PROPOSTAS	selecaopublica@funcern.br, até as 08h59 do dia 19/11/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO DO ITEM – modo de disputa fechado

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Xavier da Silveira, nº 983, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-530, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, por intermédio da Comissão Permanente de Compras instituída pela Portaria nº 005/2026-SUP/FUNCERN, torna pública a realização de Seleção Pública de Fornecedores para o objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será conduzido nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014, sob o modo de disputa fechado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

O Edital será publicado em 12 de novembro de 2026. A sessão pública remota será realizada em 19 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF), por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, por meio do link :

https://teams.microsoft.com/meet/2296792938702011?p=ugxDxrL8FZKz1IkqXq. ID da Reunião: 229 679 293 870 201 1.

Senha: TP2r5ZJ3.

Eventuais alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da FUNCERN pelos mesmos meios utilizados para a convocação.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto desta Seleção Pública é a aquisição de 01 (um) servidor corporativo para instalação em rack padrão de 19”, destinado a processamento, virtualização e execução de aplicações e serviços de infraestrutura, incluindo todos os componentes, acessórios, trilhos, fontes, documentação e demais itens necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O objeto compreende item único, com julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de habilitação, a garantia e as demais exigências deste Edital e de seus anexos.

1.3. **O valor estimado e máximo aceitável da contratação é de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), conforme Mapa de Cotação de Preços juntado aos autos do Processo Administrativo**

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

1.4. O UPS/No-Break inicialmente previsto em versão anterior do planejamento da aquisição não integra o objeto desta Seleção Pública e não deverá constar da proposta comercial.

1.5. O servidor deverá ser novo, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, completo e acompanhado de todos os acessórios, trilhos, documentação técnica e garantia exigidos.

1.6. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, frete até Natal/RN, tributos, seguro, acessórios, garantia, suporte e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à FUNCERN.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas no País, fabricantes, distribuidores ou revendedores de equipamentos de tecnologia da informação, servidores ou produtos correlatos, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento pretendido e que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

2.2. Não poderão participar:

- pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicável;
- empresa que mantenha vínculo vedado ou conflito de interesses com dirigente, empregado, gestor ou fiscal diretamente envolvido na contratação;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si no mesmo procedimento;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza e a baixa complexidade associativa do objeto;
- empresa em dissolução ou liquidação; e
- empresa cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento pretendido.

2.3. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar, além dos demais documentos, comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente e de que possui capacidade econômico-financeira para executar o objeto, sujeita à análise da Comissão.

2.4. A participação implica aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, bem como responsabilidade pela autenticidade dos documentos e das informações apresentadas.

2.5. Somente o representante devidamente credenciado poderá se manifestar em nome da participante durante a sessão pública.

3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

3.1. A proposta comercial, o credenciamento, os documentos de habilitação, os catálogos ou fichas técnicas e as declarações deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecaopublica@funcern.br, em arquivos PDF legíveis, até as 08h59 do dia 19/11/2026.

3.2. Será considerado, para fins de tempestividade, o horário de recebimento da mensagem no e-mail institucional da Comissão. Documentos recebidos após o horário limite não serão admitidos, ressalvada a apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares quando solicitados em diligência.

3.3. O assunto do e-mail deverá conter: “PROCESSO Nº 7.392/2026 – SERVIDOR CORPORATIVO – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”.

3.4. Recomenda-se o envio em arquivos separados e identificados como: a) Credenciamento; b) Proposta Comercial; c) Catálogos/Fichas Técnicas; d) Habilitação; e) Declarações.

3.5. A participante é responsável por verificar a integridade, a legibilidade e o tamanho dos arquivos. Eventual

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

impossibilidade de abertura será tratada conforme as regras de diligência e saneamento, sem admissão de documento novo que altere a substância da proposta.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta deverá ser datada e assinada eletronicamente pelo representante legal, redigida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou condições incompatíveis com o Edital.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados do representante legal;
- marca e modelo exatos do servidor ofertado, fabricante e configuração completa;
- valor unitário e valor total do item, com indicação do valor por extenso;
- indicação de que os impostos, o frete para Natal/RN e os demais custos estão incluídos no preço;
- prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, contado da Ordem de Fornecimento;
- garantia mínima de 03 (três) anos, preferencialmente com atendimento no local;
- serviços de suporte e instalação, quando aplicáveis;
- identificação de eventuais opcionais, sem que sua ausência comprometa as especificações mínimas; e
- catálogo, ficha técnica, datasheet ou documentação oficial do fabricante suficiente para aferição técnica.

4.3. O valor total da proposta não poderá superar R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

4.4. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, frete, seguro, tributos, descarga, documentação, garantia e suporte.

4.5. Divergências entre o valor unitário e o valor total serão corrigidas pela Comissão com base no resultado matemático, sem majoração do preço ofertado. Havendo divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, desde que compatível com a proposta.

4.6. A apresentação da proposta vincula a participante à marca, ao modelo, à configuração e às condições oferecidas, vedada substituição posterior sem autorização expressa da FUNCERN e comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

4.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A sessão pública será realizada remotamente, no modo de disputa fechado, sem apresentação de lances, no dia 19/11/2026 (quinta-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF), por meio da plataforma Microsoft Teams, no link https://teams.microsoft.com/meet/2296792938702011?p=ugxDxrL8FZKz1IkqXq. ID da Reunião: 229 679 293 870 201 1. Senha: TP2r5ZJ3.

5.2. Iniciada a sessão, a empresa que enviou proposta e não entrou na sessão até o horário de 08h59 do dia da sessão será desclassificada. A Comissão registrará as empresas participantes e procederá à abertura das propostas tempestivamente recebidas.

5.3. O julgamento observará as seguintes etapas:

- verificação preliminar da regularidade formal das propostas;
- análise da conformidade da marca, do modelo, da configuração e da documentação técnica com o Termo de Referência;
- classificação das propostas válidas em ordem crescente de preço total;
- aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível;
- análise da habilitação da participante classificada em primeiro lugar; e
- negociação, diligências, declaração do resultado e abertura da fase recursal.

5.4. Será considerada vencedora a proposta de menor preço total que atenda integralmente às exigências

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

técnicas e de habilitação.

5.5. A Comissão poderá suspender a sessão para análise técnica pela Coordenação do Projeto, realização de diligências, consulta a fabricante, verificação de catálogos, documentação oficial, compatibilidade ou elaboração de parecer.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

- contenha vício insanável ou condição que impeça sua avaliação objetiva;
- descumpra qualquer especificação técnica mínima do Termo de Referência;
- não identifique adequadamente marca, modelo ou configuração do servidor;
- não apresente documentação técnica suficiente para aferição da conformidade, quando exigida ou após diligência;
- apresente preço superior ao valor máximo aceitável, após eventual negociação;
- apresente preço manifestamente inexequível e não demonstre sua viabilidade quando solicitada; ou
- apresente desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.

5.7. O menor preço, isoladamente, não justificará a classificação de equipamento que não cumpra integralmente as especificações técnicas mínimas.

5.8. Quando a proposta mais bem classificada permanecer acima do valor máximo aceitável, a Comissão poderá negociar sua redução. Frustrada a negociação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

6 DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação da declaração de enquadramento e dos documentos comprobatórios pertinentes.

6.2. Será considerado empate quando a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo regime.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo de empate poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos contado da convocação na sessão, proposta de preço inferior à proposta inicialmente classificada em primeiro lugar.

6.4. Não exercido o direito, serão convocadas as demais beneficiárias que se encontrem no intervalo, na ordem de classificação. Havendo equivalência entre os valores, poderá ser realizado sorteio para definição da ordem de convocação.

6.5. A regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

7 DO AUXÍLIO TÉCNICO E DAS DILIGÊNCIAS

7.1. A Comissão poderá solicitar à Coordenação do Projeto, a especialistas ou à equipe técnica a emissão de parecer sobre a compatibilidade do equipamento, a exequibilidade do preço, a garantia e o atendimento às especificações.

7.2. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar autenticidade, atualizar documento preexistente, solicitar declaração do fabricante, documentação oficial, manuais, links de consulta, fotografias, vídeos ou outros elementos necessários à aferição técnica, bem como sanar falha formal que não altere a substância da proposta nem comprometa a isonomia.

7.3. A participante deverá atender à diligência no prazo fixado pela Comissão. O não atendimento injustificado poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. A participante classificada em primeiro lugar deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da aferição técnica da proposta e do equipamento.

8.2. Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, com alterações ou consolidação;
- comprovante de inscrição no CNPJ; e
- documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certidões de regularidade estadual e municipal compatíveis com a sede da empresa; e
- demais certidões que se façam necessárias à confirmação da regularidade.

8.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede da empresa. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, aplica-se o item 2.3.

8.5. A compatibilidade técnica do fornecimento será aferida por meio da documentação apresentada com a proposta, especialmente catálogos, fichas técnicas, datasheets e documentação oficial do fabricante, sem prejuízo das diligências previstas no item 7.

8.6. A Comissão poderá consultar cadastros públicos de sanções e impedimentos em nome da empresa e de seus administradores, quando aplicável.

8.7. Os documentos deverão estar válidos e emitidos em nome da participante. Documentos sem prazo expresso de validade serão aceitos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, salvo regra específica distinta.

8.8. Se a participante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9 DAS DECLARAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A participante deverá apresentar declaração unificada, conforme modelo anexo, contemplando:

- inexistência de fato impeditivo e ciência da obrigação de comunicar ocorrência superveniente;
- cumprimento da proibição de trabalho infantil e de trabalho degradante ou forçado;
- elaboração independente da proposta e inexistência de conluio;
- ciência e concordância com o Edital e seus anexos;
- cumprimento dos requisitos de habilitação;
- inexistência de conflito de interesses ou vínculo vedado;
- veracidade dos documentos e informações apresentados; e
- enquadramento como ME ou EPP, quando aplicável.

9.2. O representante deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento de identificação, salvo quando o signatário possuir poderes de representação comprovados no ato constitutivo.

9.3. A falsidade de declaração ou documento poderá resultar em desclassificação, inabilitação, rescisão, aplicação de sanções e comunicação às autoridades competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 DOS RECURSOS

10.1. Declarado o resultado do julgamento ou da habilitação, a participante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção durante a sessão ou no prazo indicado na ata, de forma imediata e motivada, sob pena

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, e encaminhadas ao e-mail selecaopublica@funcern.br.

10.3. As demais participantes serão comunicadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior da FUNCERN para decisão.

10.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Recursos intempestivos ou sem legitimidade não serão conhecidos.

10.6. Os autos permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação por e-mail, respeitados os documentos legalmente protegidos ou restritos.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da Seleção Pública.

11.2. A FUNCERN poderá negociar condições mais favoráveis com a participante vencedora antes da adjudicação, vedada a alteração da essência do objeto ou o aumento do preço ofertado.

11.3. O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela FUNCERN.

11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a perda das condições de habilitação autorizará a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, podendo a FUNCERN revogar ou anular o procedimento mediante decisão motivada, observadas as garantias aplicáveis.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento pela FUNCERN.

12.2. A entrega deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação mediante justificativa formal e aceite expresso da FUNCERN.

12.3. O equipamento deverá ser entregue em Natal/RN, em endereço a ser informado pela FUNCERN na Ordem de Fornecimento, com todos os custos de frete e transporte incluídos no preço.

12.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, inspeção visual, integridade física, acessórios e documentação apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após verificação das especificações técnicas, configuração, funcionamento, documentação e garantia.

12.5. O pagamento será realizado integralmente somente após a entrega do servidor, o recebimento definitivo do objeto e a emissão dos respectivos atestes técnico e administrativo.

12.6. Não haverá antecipação de pagamento. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal válida, devidamente conferida e atestada pelos responsáveis designados pela FUNCERN.

12.7. A Nota Fiscal deverá corresponder ao equipamento efetivamente entregue e recebido. Sua emissão em desacordo com as orientações da FUNCERN ou antes do recebimento definitivo não produzirá obrigação de pagamento e poderá ensejar devolução para correção.

12.8. O equipamento rejeitado deverá ser substituído ou adequado no prazo fixado pela FUNCERN, sem qualquer custo adicional, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial das obrigações, o atraso injustificado, a recusa em assinar o contrato, a apresentação de documento falso, a fraude, o conluio, o abandono do fornecimento, a entrega de equipamento diverso ou a execução em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou o contrato.

13.2. As infrações poderão ensejar advertência, multa, rescisão contratual, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN, conforme a gravidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

13.4. O inadimplemento parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado; o inadimplemento total poderá ensejar multa de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da reparação integral dos danos.

13.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente. Sua aplicação não afasta a obrigação de entregar, corrigir, substituir ou ressarcir o fornecimento, quando cabível.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade, os danos, a reincidência, a cooperação da contratada, as circunstâncias atenuantes e agravantes e a proporcionalidade.

14 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital por meio do e-mail selecaopublica@funcern.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

14.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da FUNCERN e passarão a integrar o Edital, vinculando a Comissão e as participantes.

14.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos. A concessão de efeito suspensivo dependerá de decisão motivada.

14.4. Acolhida impugnação que altere substancialmente a formulação das propostas, será divulgada nova data para a sessão.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

15.2. A Seleção Pública será divulgada nos meios previstos no Decreto Federal nº 8.241/2014 e no sítio eletrônico da FUNCERN.

15.3. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da competição, sem prejuízo da isonomia, da segurança da contratação, da qualidade do objeto e do interesse da FUNCERN.

15.4. As participantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação das propostas, independentemente do resultado do procedimento.

15.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis para a FUNCERN, salvo disposição expressa em contrário.

15.6. Falhas formais não essenciais poderão ser saneadas, desde que não alterem a substância da proposta, não comprometam a isonomia e permitam o aproveitamento do ato.

15.7. Em caso de divergência, prevalecerá este Edital; em seguida, o Termo de Referência; depois, os demais anexos; e, por último, a proposta da contratada, sempre sem redução das obrigações assumidas.

15.8. Integram este Edital:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

• ANEXO I – Termo de Referência – Processo nº 7.392/2026;
• ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
• ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
• ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento; e
• ANEXO V – Minuta de Contrato.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Lucas Simião de Morais
Presidente da Comissão Permanente de Compras – FUNCERN – Portaria nº 005/2026-SUP/FUNCERN

Tânia Costa
Superintendente da FUNCERN

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 7.392/2026
AQUISIÇÃO DE SERVIDOR CORPORATIVO PARA RACK 19”

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) servidor corporativo para instalação em rack padrão de 19”, destinado a processamento, virtualização e execução de aplicações e serviços de infraestrutura, incluindo todos os componentes, acessórios, trilhos, fontes, documentação e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

1.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, devendo ser entregue completo, devidamente identificado por marca e modelo, acompanhado da documentação técnica e da garantia aplicável.

1.3. O UPS/No-Break inicialmente previsto na versão originária do Termo de Referência não integra o objeto desta Seleção Pública e, portanto, não deverá constar da proposta comercial a ser apresentada para este certame.

1.4. A Seleção Pública será processada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO DO ITEM, no modo de disputa fechado, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, as especificações técnicas e as condições de fornecimento.

1.5. O valor estimado e máximo aceitável para a contratação é de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), conforme Mapa de Cotação de Preços juntado aos autos do Processo nº 7.392/2026.

1.6. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, frete até Natal/RN, tributos, seguros, acessórios, garantia, suporte e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à FUNCERN.

1.7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Tipo	Servidor corporativo para rack
Formato	Rack 19”, máximo 1U
Processador	1 × Intel Xeon, mínimo 8 núcleos / 16 threads, geração atual ou equivalente
Frequência	Compatível com o processador ofertado
Memória	32 GB DDR5 ECC, instalada
Expansão de memória	Mínimo 128 GB
Armazenamento	2 × SSD de, no mínimo, 960 GB cada
RAID	RAID 1 para os discos SSD
Controladora RAID	Hardware RAID, com suporte a RAID 1
Rede	Mínimo 2 × Ethernet 1 GbE
Gerenciamento	Gerenciamento remoto independente, equivalente a iDRAC, com monitoramento de hardware
Vídeo	Interface gráfica integrada ou gerenciamento remoto
Fonte	2 fontes redundantes hot-plug, com potência adequada à configuração
Ventilação	Ventiladores redundantes/hot-plug, quando disponível para o modelo
Interface de gerenciamento	Ethernet dedicada para gerenciamento remoto
Trilhos	Trilhos para instalação em rack 19” inclusos
Segurança	TPM 2.0 ou equivalente
Sistema operacional	Não incluso
Compatibilidade	Linux e/ou VMware/Proxmox, conforme necessidade da contratante
Garantia	Mínimo 3 (três) anos, preferencialmente com atendimento no local
Documentação	Manual técnico e documentação oficial do fabricante

1.8. As especificações acima são mínimas. Serão aceitos equipamentos com características superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade pretendida e sem aumento do preço contratado.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de processamento e garantir maior segurança, disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de tecnologia da informação mantidos pela FUNCERN.

2.2. O servidor será destinado a demandas de processamento, virtualização e execução de aplicações e serviços de infraestrutura, contribuindo para o fortalecimento do ambiente computacional institucional e para a continuidade das atividades administrativas e dos projetos apoiados.

2.3. A contratação será realizada mediante Seleção Pública, buscando preservar a publicidade, a competitividade, a transparência, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá realizar o fornecimento integral do equipamento, compreendendo todas as providências necessárias à disponibilização, preparação, embalagem, transporte, entrega, conferência, testes e disponibilização dos documentos técnicos e de garantia.

3.2. Etapa de preparação e expedição

- confirmar a configuração final do equipamento, marca, modelo e componentes ofertados;
- providenciar embalagem e transporte adequados à natureza e ao valor do equipamento;
- manter comunicação com a FUNCERN sobre o prazo e a programação da entrega; e
- providenciar manuais, fichas técnicas, documentação de garantia e demais documentos aplicáveis.

3.3. Etapa de entrega

- entregar o equipamento no endereço indicado pela FUNCERN em Natal/RN;
- entregar o servidor sem avarias, completo, com os trilhos e demais acessórios indispensáveis;
- possibilitar a conferência das características técnicas e dos componentes instalados;
- informar número de série, Service Tag ou identificador equivalente do fabricante; e
- fornecer os documentos necessários ao acionamento da garantia e do suporte.

3.4. Etapa pós-entrega

- corrigir pendências documentais identificadas pela fiscalização;
- substituir equipamento ou componente rejeitado, defeituoso ou em desconformidade, sem custos adicionais;
- manter canais de suporte e assistência técnica durante o período de garantia.

4 REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. A execução será indireta, mediante aquisição de bem por preço total do item, com responsabilidade integral da contratada pela entrega no endereço indicado pela FUNCERN.

4.2. O preço ofertado deverá abranger todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive aquisição, preparação, embalagem, transporte, seguro, tributos, taxas, frete, descarga, documentação, garantia e suporte.

4.3. A contratação de transportadora ou de rede autorizada para suporte não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pontualidade, integridade e conformidade do fornecimento.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A proponente deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e possuir objeto social compatível com a comercialização, distribuição ou fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, servidores ou produtos correlatos.

5.2. O equipamento deverá ser novo, de fabricação regular, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, e livre de ônus ou restrições.

5.3. A proposta deverá indicar marca, modelo, fabricante e configuração completa do servidor, acompanhada de catálogo, ficha técnica, datasheet ou documentação oficial suficiente para a aferição da conformidade.

5.4. A contratada deverá disponibilizar garantia mínima de 03 (três) anos para o servidor, preferencialmente com atendimento no local, diretamente ou por meio de rede autorizada do fabricante.

5.5. A garantia possuirá vigência própria, contada do recebimento definitivo do equipamento, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

5.6. A FUNCERN poderá solicitar, durante a análise da proposta, informações complementares, declaração do fabricante, documentação técnica, manuais, links oficiais ou outros elementos necessários à aferição das especificações.

5.7. O equipamento deverá atender às normas técnicas, de segurança, transporte, comercialização e garantia aplicáveis.

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue em Natal/RN, em endereço a ser informado pela FUNCERN no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. O frete e os demais custos necessários à entrega deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado.

6.3. Eventual alteração do endereço de entrega dentro do município de Natal/RN poderá ser realizada mediante comunicação prévia, desde que não gere cobrança adicional.

7 TIPO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A contratação será realizada mediante Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014 e com as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. O julgamento será pelo MENOR PREÇO DO ITEM, considerando-se o menor dispêndio para a FUNCERN e o atendimento integral às especificações técnicas, à garantia, aos requisitos de habilitação e às condições de fornecimento.

7.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo estimado, deixar de identificar adequadamente o equipamento, omitir documentação técnica necessária à aferição ou descumprir qualquer especificação mínima.

7.4. O menor preço, isoladamente, não justificará a classificação de equipamento que não cumpra integralmente os requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

8.1. O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas usuais de mercado.

8.2. A contratação compreende item único, não havendo parcelamento adicional do objeto.

9 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento pela FUNCERN.

9.2. O prazo máximo para entrega do servidor será de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação mediante justificativa formal, ocorrência de fato superveniente e aceite expresso da FUNCERN.

9.3. A contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela comunicação com a fiscalização.

9.4. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, identificação do número de série ou Service Tag, documentos de garantia, manuais e documentação técnica pertinente.

9.5. A FUNCERN poderá realizar testes, consultas ao fabricante e diligências necessárias à confirmação da configuração entregue.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da contratante.

10.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contada da assinatura, abrangendo fornecimento, recebimento, pagamento, eventuais correções e encerramento administrativo.

10.3. A garantia do equipamento terá prazo próprio mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento definitivo, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

10.4. Nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº 8.241/2014, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por termo aditivo, no interesse da FUNCERN, mediante justificativa prévia e expressa, quando necessário à conclusão da avença.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

10.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do encerramento do prazo aplicável, acompanhado da justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes.

11 DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e total do servidor.

11.2. O valor total da proposta não poderá superar R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, não sendo admitidas cobranças adicionais de frete, embalagem, seguro, tributos, taxas, descarga, garantia ou suporte.

11.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, estar assinada pelo representante legal e indicar, no mínimo: marca e modelo; fabricante; configuração completa; preço; impostos; frete para Natal/RN; prazo de entrega; prazo e condições de garantia; serviços de suporte; opcionais, quando houver; e demais condições comerciais.

11.5. A proposta deverá ser acompanhada de ficha técnica, datasheet, catálogo ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações mínimas.

11.6. Qualquer divergência entre o equipamento ofertado e as especificações deste Termo de Referência deverá ser expressamente informada pela proponente.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer as informações e orientações necessárias à execução do fornecimento;

12.2. Informar o endereço e os responsáveis pelo recebimento do equipamento;

12.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento técnico e administrativo;

12.4. Receber e conferir o equipamento e a documentação apresentada;

12.5. Notificar a contratada sobre falhas, avarias, defeitos ou incompatibilidades e fixar prazo para correção;

12.6. Efetuar o pagamento somente após o recebimento definitivo e os respectivos atestes, observadas as condições deste Termo de Referência e do contrato;

12.7. Manter os registros necessários à instrução do processo e à prestação de contas.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a proposta, o contrato e as orientações da fiscalização;

13.2. fornecer exclusivamente equipamento novo, na marca, modelo e configuração aprovados;

13.3. assumir todos os custos logísticos, tributários, comerciais, securitários e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

13.4. garantir embalagem, transporte, conservação, segurança e integridade do equipamento até o recebimento;

13.5. entregar manuais, documentos de garantia, número de série ou Service Tag, catálogos e demais documentos técnicos aplicáveis;

13.6. substituir, às suas expensas, equipamento ou componente avariado, defeituoso, incompatível ou em desacordo com as especificações;

13.7. prestar a garantia e o suporte previstos na proposta e neste Termo de Referência;

13.8. responder por danos causados à contratante ou a terceiros durante a execução;

13.9. manter as condições de habilitação durante toda a vigência e apresentar documentos quando solicitado; e

13.10. cumprir as determinações da fiscalização e sanar, no prazo fixado, as irregularidades identificadas.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação de transporte, logística e assistência técnica autorizada, desde que não haja transferência da responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento.

14.2. Não será admitida a cessão integral da posição contratual ou da responsabilidade pelo objeto sem autorização expressa da FUNCERN.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada somente será admitida se a sucessora mantiver as condições de habilitação e capacidade, assumir integralmente as obrigações e obtiver anuência expressa da contratante, sem prejuízo à execução.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pela contratante, que registrarão ocorrências, verificarão o atendimento das especificações e poderão determinar correções, substituições, testes e apresentação de documentos.

16.2. A fiscalização poderá conferir marca, modelo, configuração, número de série, documentação, garantia e demais características do servidor, inclusive mediante consulta aos canais oficiais do fabricante.

16.3. A contratada deverá franquear acesso aos documentos, certificados e demais elementos relacionados à execução.

16.4. O descumprimento de determinação da fiscalização ou a manutenção de desconformidade poderá ensejar rejeição do bem, glosa, aplicação de sanções e rescisão contratual.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, inspeção visual, verificação da integridade física e conferência dos acessórios e documentos apresentados.

17.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação das especificações técnicas, configuração, funcionamento, documentação e garantia.

17.3. O equipamento poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando estiver em desacordo com as especificações ou com a proposta, devendo a contratada providenciar sua substituição ou adequação no prazo fixado pela FUNCERN, sem custo adicional.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantia e demais obrigações legais ou contratuais.

18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado integralmente após a entrega do servidor, o recebimento definitivo do objeto e a emissão dos respectivos atestes técnico e administrativo.

18.2. Não haverá antecipação de pagamento. O pagamento ficará condicionado à comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, à entrega dos acessórios e documentos exigidos e à inexistência de pendências apontadas pela fiscalização.

18.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal válida, devidamente conferida e atestada pelos responsáveis designados pela FUNCERN.

18.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao equipamento efetivamente entregue e recebido, observando os dados e orientações fornecidos pela FUNCERN. A emissão em desacordo com as orientações poderá suspender a tramitação do pagamento até a regularização.

18.5. Erros, inconsistências, ausência de documentos, pendências relacionadas à Nota Fiscal, à regularidade da contratada ou ao recebimento do equipamento suspenderão o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem incidência de encargos para a FUNCERN.

18.6. Poderão ser realizadas retenções, glosas ou compensações quando houver desconformidade, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital, no contrato e neste Termo de Referência.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. O valor estimado e máximo aceitável da contratação é de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), conforme Mapa de Cotação de Preços juntado ao Processo Administrativo nº 7.392/2026.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	Servidor corporativo para rack 19”	01 unidade	R$ 107.500,00

19.2. O desembolso ocorrerá em parcela única, somente após a entrega, o recebimento definitivo e os atestes técnico e administrativo, nos termos do item 18.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

19.3. A despesa será custeada com recursos provenientes dos rendimentos financeiros do Projeto nº 122/2024 – 666 – PNP CICLOS, vinculado ao Contrato nº 262/2024 – PROAD/IFRN, sob gestão administrativa e financeira da FUNCERN.

20 REAJUSTE

20.1. O preço contratado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

20.2. Na hipótese de a execução ultrapassar o interstício mínimo de 12 (doze) meses por motivo não imputável à contratada, eventual reajuste dependerá de requerimento, análise da FUNCERN e aplicação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo somente sobre saldo ainda não executado.

20.3. O reajuste não autoriza alteração das especificações, da quantidade ou das demais condições do objeto.

21 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

21.1. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que a medida seja necessária à adequada execução do objeto, esteja devidamente justificada nos autos, seja compatível com o interesse da FUNCERN e observe o Edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

21.2. Nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 8.241/2014, os acréscimos ou as supressões no objeto contratual serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

21.3. Qualquer alteração deverá preservar a finalidade, as especificações essenciais, a competitividade e o julgamento objetivo, sendo vedada modificação que transfigure o objeto originalmente submetido à competição.

21.4. A execução de alteração dependerá da prévia formalização do respectivo termo aditivo.

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial das obrigações, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a recusa em assinar o contrato, a fraude, o conluio, a entrega de equipamento diverso ou qualquer conduta que comprometa a seleção ou a execução.

22.2. As infrações poderão ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, advertência, multa, rescisão contratual, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN.

22.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

22.4. O inadimplemento parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado, e o inadimplemento total, à multa de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da reparação integral dos danos.

22.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente, e sua aplicação não afasta a obrigação de entregar, corrigir, substituir ou ressarcir o fornecimento.

22.6. Na dosimetria serão considerados a gravidade, a reincidência, os danos, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a cooperação da contratada e a proporcionalidade.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas correrão à conta dos recursos provenientes dos rendimentos financeiros do Projeto nº 122/2024 – 666 – PNP CICLOS, vinculado ao Contrato nº 262/2024 – PROAD/IFRN, observada a disponibilidade financeira e a classificação orçamentária constante dos autos do Processo Administrativo nº 7.392/2026.

24 INÍCIO DA EXECUÇÃO

24.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento pela FUNCERN, vedada a expedição ou entrega sem autorização formal quando gerar obrigação para a contratante.

24.2. A contratada deverá observar o prazo de entrega, manter comunicação com a fiscalização e cumprir integralmente as especificações e condições aprovadas.

Natal/RN, data da assinatura eletronica.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE GUSTAVO DUARTE DE ALMEIDA
Data: 29/10/2026 17:10:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COORDENAÇÃO DO PROJETO

Responsável pela elaboração e aprovação do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN
Referência: Processo nº 7.392/2026 – Aquisição de Servidor Corporativo para Rack 19”

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, apresenta proposta conforme o Edital e o Termo de Referência.

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone/e-mail	
Prazo de validade	Mínimo de 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO ENTREGA
01	Servidor corporativo para rack 19”, conforme especificações do Termo de Referência.	Un.	01				Até 90 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor total por extenso:
_____.

Garantia: mínimo de 03 (três) anos, ou prazo superior de _____ anos.

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral, inclusive frete até Natal/RN, embalagem, seguro, tributos, acessórios, garantia, suporte e demais despesas, sem qualquer cobrança adicional à FUNCERN.

Declaramos, ainda, que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso, e atende integralmente às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, conforme documentação técnica anexada.

Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____

Local e data: _____

Representante legal
Nome, cargo e assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo nº 7.392/2026, que:

1. inexiste fato impeditivo para sua participação e contratação com a FUNCERN, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;
2. cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores e não utiliza trabalho degradante ou forçado;
3. elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste, combinação ou comunicação indevida com concorrentes;
4. está ciente e concorda integralmente com as condições do Edital, do Termo de Referência e dos anexos;
5. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e manterá essas condições durante a contratação;
6. não possui vínculo ou conflito de interesses vedado com dirigentes, empregados, gestores ou fiscais envolvidos no processo;
7. são verdadeiros, autênticos e íntegros os documentos, catálogos e informações apresentados;
8. autoriza diligências e consultas a fabricantes, cadastros públicos e demais fontes necessárias à verificação das declarações e documentos; e
9. assume responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações.

Quanto ao enquadramento empresarial, assinalar:

() Microempresa – ME; () Empresa de Pequeno Porte – EPP; () Não se enquadra como ME/EPP.

Local e data: _____

Representante legal
Nome, cargo e assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Compras da FUNCERN

Referência: Processo nº 7.392/2026 – Aquisição de Servidor Corporativo

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, para representá-la na sessão pública e nos demais atos do procedimento, podendo apresentar manifestações, negociar, formular intenção de recurso, apresentar razões e contrarrazões, desistir, receber comunicações e praticar os atos necessários à defesa dos interesses da credenciante.

O presente credenciamento permanecerá válido até o encerramento do procedimento, salvo revogação expressa comunicada à FUNCERN.

Local e data: _____

Representante legal da empresa

Nome, cargo e assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.392/2026

CONTRATO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN E _____, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR CORPORATIVO.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, com sede na Avenida Xavier da Silveira, nº 983, Nova Descoberta, Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Seleção Pública nº ____/2026, Processo Administrativo nº 7.392/2026, com fundamento no Decreto Federal nº 8.241/2014, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) servidor corporativo para rack 19”, conforme as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 7.392/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao preço ofertado e adjudicado.

2.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, embalagem, seguro, transporte, descarga, acessórios, garantia, suporte e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O servidor deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. A entrega ocorrerá em Natal/RN, em endereço indicado pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento.

3.3. Eventual prorrogação dependerá de solicitação prévia e fundamentada da CONTRATADA e de aceite expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, inspeção visual, integridade física, acessórios e documentação.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação das especificações técnicas, configuração, funcionamento, documentação e garantia.

4.3. O equipamento em desconformidade poderá ser rejeitado, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou adequá-lo no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado integralmente somente após a entrega do servidor, o recebimento definitivo do objeto e a emissão dos atestes técnico e administrativo.

5.2. Não haverá antecipação de pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal válida, devidamente conferida e atestada pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE.

5.4. A emissão antecipada ou em desacordo com as orientações da CONTRATANTE não produzirá obrigação de pagamento. Pendências documentais, fiscais ou técnicas suspenderão o prazo até a regularização.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DO SUPORTE

6.1. A CONTRATADA assegurará garantia mínima de 03 (três) anos para o servidor, contada do recebimento definitivo, preferencialmente com atendimento no local, diretamente ou por rede autorizada do fabricante.

6.2. Durante a garantia, falhas ou defeitos cobertos deverão ser solucionados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, na marca, modelo e configuração aprovados;

7.2. responsabilizar-se pelo transporte, entrega, integridade e conformidade do equipamento;

7.3. entregar manuais, documentação técnica, identificação do número de série ou Service Tag e documentos de garantia;

7.4. substituir, às suas expensas, equipamento ou componente avariado, defeituoso ou em desacordo;

7.5. prestar a garantia e o suporte previstos; e

7.6. manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à entrega;

8.2. receber, conferir e fiscalizar o equipamento;

8.3. comunicar irregularidades e fixar prazo para correção; e

8.4. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, observadas as condições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contada da assinatura, abrangendo fornecimento, recebimento, pagamento, correções e encerramento administrativo.

9.2. A garantia terá prazo próprio mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento definitivo, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

9.3. A vigência poderá ser prorrogada por termo aditivo, quando necessária à conclusão da avença, mediante justificativa prévia e expressa, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, quando necessário à adequada execução do objeto e devidamente justificado nos autos.

10.2. Os acréscimos ou supressões serão definidos por acordo entre as partes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 8.241/2014, preservada a essência do objeto submetido à competição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, rescisão, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O atraso injustificado poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

11.3. O inadimplemento parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado e o inadimplemento total à multa de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento, perda das condições de habilitação, impossibilidade de execução, acordo entre as partes ou demais hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa será custeada com recursos provenientes dos rendimentos financeiros do Projeto nº 122/2024 – 666 – PNP CICLOS, vinculado ao Contrato nº 262/2024 – PROAD/IFRN, conforme registros financeiros constantes dos autos.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

FUNCERN
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB e informe o código 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FF7-ECBB-FE04-2BFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS SIMIÃO DE MORAIS (CPF 102.XXX.XXX-90) em 11/11/2026 08:43:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TANIA COSTA (CPF 307.XXX.XXX-00) em 11/11/2026 09:59:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://funcern.1doc.com.br/verificacao/5FF7-ECBB-FE04-2BFB